



**LEI Nº 6.322, DE 25 DE MAIO DE 2.004**

Declara imunes de corte as paineiras localizadas na área pública do Jardim Morumbi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São declaradas imunes de corte as duas paineiras (Chorisia Speciosa) localizadas na área pública situada entre as ruas 18 de Junho e João Antônio de Campos no Jardim Morumbi, conforme croqui que passa fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

Av. R. Godoy R. Rodrigo R. Salgado R. Vin. Uswaldo R. Sobrinho

D. DAS  
ITÊNCIAS

Manoel  
S. Filho  
X de  
aglia

JD. DAS  
ORQUÍDEAS

Adherbal da  
Costa Moreira

DO  
PRAÇA JOEL  
QUADROS DE SOUZA

VL. MARIA  
LUIZA

JD.  
PRIMAVERA

Rua da Pátria  
Voluntários  
1

R. Flávio  
Rossi

R. Profa.  
Escolástica

R. Casemiro

R. 18 de  
Junho

R. Eiza F. Bonilha

R. João A. Campos

RETIRO

JD.  
PARIS

R. Francisco  
Blancardi

R. Jackson  
Figueiredo

R. Nicol

Tv. Sebastião  
G. Souza

R. José L. do

Colégio  
R. Maria  
J. Santos

Florence

Luis

Matlar  
Gonçalves

Gonzaga

PRAÇA  
ARTH  
R. Francisco  
Dal Santo

SA  
R.

ER